



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

### EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE: Pregão Presencial 021/2020- Registro de Preços</b> <b>Proc. Administrativo: Nº- 134/2020</b>	<b>TIPO MENOR PREÇO: [ X ] ITEM</b> <b>[ ] GLOBAL</b>
<b>ABERTURA: 14/07/2020</b>	<b>HORÁRIO: 08:00 horas</b>
<b>CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DIRETAMENTE COM O PREGOEIRO IMPRETERIVELMENTE ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 14/07/2020</b>	

O Município de Juatuba, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria SMAD n.º 77, de 30 de julho de 2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 863, de 21/11/2006, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, Decreto nº 1130 de 04/03/2009, IN 01/2019 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Juatuba –MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial para fins de REGISTRO DE PREÇOS**, mediante condições a seguir especificadas. Integram este edital os anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III- MODELO DE CONTRATO

ANEXO IV- MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V- CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS AMBIENTAIS

### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 147/2014 – ART. 48 – INC. I.**

#### **1- DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente licitação para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, a aquisição de **material odontológico** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 – O Município de Juatuba/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão, com fulcro no Inc. III do Art. 3º e Inc. III do Art. 4º, ambos

da Lei Federal do Pregão nº10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – Recurso Ordinário nº876.182/2015 TCE.

## **2. ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

2.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

- Secretaria Municipal de Saúde

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

3.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com a documentação exigida regular.

3.2- Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2-1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2-1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2-1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2-1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2-1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2-1.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2-1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e/ou da última alteração estatutária ou contratual.

4.2- Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo **ANEXO V** deste edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3- Apresentar juntamente com a documentação "**Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**" (**ANEXO X**).

4.4- As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte **DEVERÃO** apresentar Certidão específica da Receita Federal do Brasil atestando o Porte da Empresa, ou Certidão Simplificada **EMITIDA** pela Junta Comercial com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses ou Declaração firmada pelo **representante legal** da licitante conforme modelo do **ANEXO VIII** deste edital. Não serão aceitos outros documentos que não sejam os acima mencionados.

4.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6- Qualquer declaração sobre o processo somente poderá ser feita por representante devidamente credenciado, presente no ato.

4.7- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA-MG**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
AT. PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º (RP)**  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA-MG**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITACAO**  
AT. PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º (RP)**  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.3- Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Juatuba, localizada na Praça dos Três Poderes S/nº Centro-Juatuba/MG, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

5.4- Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 5.3 corre por conta e risco do licitante.

OBS: Nos casos de envio via postal pedimos que toda documentação e proposta contidas no envelope estejam numeradas e vistadas pelo responsável.

## **6 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)**

6.1- A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada conforme Modelo da Proposta de Preço **Anexo IV**, em 01 (uma) via, sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto, em envelopes separados, lacrados, impresso, com identificação e n.º do CNPJ da empresa proponente e assinada pelo seu representante devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1- Descrição completa dos produtos ofertados, conforme especificações no Anexo I deste instrumento convocatório, ou declarar estar de acordo com edital;

6.1.2- **Marca, Preço unitário e preço total de cada item ofertado; (OBRIGATÓRIO)**

6.1.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.4- Identificação e endereço da licitante;

6.2- A validade da proposta nunca deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

6.3- As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

6.4- Integram o preço do produto ofertado todos os tributos, taxas e quaisquer outros encargos, inclusive os relativos a carga, descarga, transporte, seguro e outros.

6.5- **Registro ou Notificação de Fabricação do produto da ANVISA ou Ministério da Saúde ( quando for o caso). Colocar em ordem e escrever o nº do item no registro equivalente. A não apresentação deste, importa na desclassificação do item.**

6.6 – **Além da proposta escrita, a licitante deverá apresentar a planilha digital de produtos e quantitativos que se encontra disponível no site juntamente com o edital devidamente preenchida com os valores, marcas, etc, em CD ou Pen Drive ao Pregoeiro no momento da licitação, ou dentro do envelope de proposta.**

## **7- DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.2- No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta à sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação;

7.3- Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante;

7.4- Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos, contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances;

7.5- Não havendo o mínimo de 03 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do edital, até o máximo de 02 (duas), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação da licitante de menor preço e mais 02 (duas) concorrentes;

7.6- Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances;

7.7- Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os;

7.8- A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7.9.1- O critério de julgamento adotado será o menor **preço UNITÁRIO**, por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.10. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.12. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.12.1- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.14- Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

8.1- O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – DEVERÁ conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

### **8.1.2 - Documentação obrigatória para fabricantes :**

- a) Contrato Social e/ou última alteração contratual – **Dispensado quando tiver sido apresentado para credenciamento;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância sanitária competente;
- g) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA

- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- i) Declaração de Responsabilidade conforme modelo Anexo VI;
- j) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo Anexo VII;
- k) Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário da empresa, conforme Anexo IX.
- l) Declaração de Observância de Normas Ambientais, conforme modelo Anexo XI.

### **8.1.3 - Documentação obrigatória para distribuidoras:**

- a) Contrato Social e/ou última alteração contratual – **Dispensado quando tiver sido apresentado para credenciamento;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância sanitária competente;
- g) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- i) Declaração de Responsabilidade conforme modelo Anexo VI;
- j) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo Anexo VII;
- k) Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário da empresa, conforme Anexo IX.
- l) Declaração de Observância de Normas Ambientais, conforme modelo Anexo XI.

Observação: Pede-se para que os documentos sejam dispostos na ordem mencionada acima para facilitar o trabalho do Pregoeiro e Equipe (o não cumprimento deste, não implica em inabilitação)

8.2 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentados em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da empresa, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.

8.3 – Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados em cartório, ou, pelo Pregoeiro/Equipe de apoio mediante apresentação dos originais/cópia autenticada em cartório.

**8.4 – Às Microempresas e Empresas de pequeno porte serão aplicados os dispositivos especiais da “Lei Complementar 123/06” e posteriores alterações (147/2014).**

## **9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1- O julgamento será procedido da seguinte forma:

9.1.1- O critério de julgamento será conforme expresso no preâmbulo deste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

9.1.3- Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições e habilitação exigidas no edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor da licitação.

9.2- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3- Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

9.4- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6- No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.7.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.7.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.5- Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.

9.7.6- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **10- DOS RECURSOS**

10.1- Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

10.4- As recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

10.5- O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e site [www.juatuba.mg.gov.br](http://www.juatuba.mg.gov.br) não se obrigando o Pregoeiro/Equipe de apoio a dar ciência pessoal aos Licitantes.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens constantes do objeto da licitação ao seu respectivo licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Juatuba.

11.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Juatuba adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

## **12- DO CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

12.1 - O Município convocará os adjudicatários para assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 05 (cinco) dias, à partir do recebimento da convocação, conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de Juatuba.

12.3 - Convocado, na forma dos sub-itens 12.1 e 12.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XVI.

12.4 - Na hipótese do sub-item 12.3, o Município de Juatuba convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

## **13 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 – Conforme Anexo I do Edital.



## 14- DOS REAJUSTES

14.1- Os preços são fixos e irrealizáveis.

## 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A empresa vencedora responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

15.2 – A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à administração ou à terceiros, serão considerados como inexecução parcial do contrato.

15.3 – Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Juatuba, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como atrasos injustificados, assim considerados pela administração pelo adjudicatário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

15.4.1 - Advertência;

15.4.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

15.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 05(cinco) anos;

15.4.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.5 – Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6- E ainda conforme: **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1792 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013 e IN 001/2019**, onde dispõe normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.

## 16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1- Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

- **Secretaria Municipal de Saúde**

**0821.10.0301.0027.2166.3390300000.159.000 F544**

## 17- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal da Saúde, situado à Rua Antonio Suga Say – nº161 – Centro, de 2ª à 6ª feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, ou no local indicado

dentro do Município de Juatuba, no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (total ou parcial do contrato), emitida pela Prefeitura Municipal, sob as penas da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2 – Os produtos deverão conter marca.

17.3- A Prefeitura Municipal de Juatuba rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

17.4- **Se for constatado** no ato da entrega qualquer irregularidade com os produtos fornecidos, tal como marca diferente da licitada, má qualidade do produto, ou ainda sem data de validade, mercadoria vencida ou não contendo rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente nas mesmas condições solicitadas e no **prazo de 24 horas**.

## **18 – DAS IMPUGNAÇÕES**

18.1 – A interposição de eventuais impugnações poderá ser feita de acordo com Artigo 41, Inc. 1º e 2º da Lei Federal 8.66/93.

18.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Juatuba/MG, A/C do Pregoeiro/Equipe de apoio, situada à Praça dos Três poderes, s/nº, Centro, Juatuba, Minas Gerais, CEP 35675-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas (horário de atendimento ao público).

18.3 - As impugnações apresentados via “fax”, “internet”, deverão ter seus originais protocolizados ou enviados pelo correio no sistema de sedex. O Pregoeiro/Equipe de apoio não se responsabiliza por documentação enviada pelo correio não entregue em tempo hábil ou em outro local. Para efeito de contagem de prazo, as impugnações via email, respeitarão o horário previsto no item 20.2., comprovado pelo horário de entrada em nosso email. Valendo também para apresentação de recurso.

18.4 - O resultado do julgamento da impugnação será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e site [www.juatuba.mg.gov.br](http://www.juatuba.mg.gov.br) não se obrigando o Pregoeiro/Equipe de apoio a dar ciência pessoal aos Licitantes.

## **19– DO FORO**

19.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Mateus Leme/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

## **20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1- Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

20.2- Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

20.3- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.

20.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.5- Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Juatuba.

20.6- Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.7- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.8- É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

20.9- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.10- É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juatuba.

20.11- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.12- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.13- O edital está disponível no site [www.juatuba.mg.gov.br](http://www.juatuba.mg.gov.br) e também no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juatuba, Praça dos Três poderes, s/nº, Bairro Centro, Juatuba/MG, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

20.14- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

20.15- Quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes à presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo fone (31) 3535-8200/ (até o segundo dia útil anterior à data do certame).

Juatuba, 19 de junho de 2020.

Marco Antônio Guimarães Diniz  
Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

1.1- Constitui objeto da presente licitação para fins de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de **material odontológico** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Ite	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
-----	--------	----------------------	------------	---------

m				
000 1	000007413	ESPELHO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX Nº 05 ESPELHO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX COM 02 CAMADAS PROTETORAS ANTICORROSÃO.NAO ARTICULADO,AUTOCLAVAVEL.EMCONFORMIDADE COM A NBR 7153-1	50	UN
000 2	000017587	ADESIVO MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA ADESIVO MONOCOPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COM FLUOR, COMBINADO PRIMER E ADESIVO EM UM UNICO FRASCO.POSSUI PROPIEDADE HIDROFILICA E FACIL APRICAÇÃO. PROPORCIONA ALTA RESISTENCIA DA ADESÃO E PROTEÇÃO CONTRA MICROINFILTRAÇÃO. COMPOSTO POR: BISFENOL A, GLICIDILMETACRILATO, GRUPOS DIMETRACRILATOS, ÁLCOOL, FLUORETO DE SÓDIO E CATALISADORES. EMBALADO , FRASCO 5 ML, COM TAMPA FLIPTOP.COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, C/ REGISTRO NA ANVISA.	45	UN
000 3	000000486	AGUA OXIGENADA 10 VOL. (FR. C/ 100ML) FRASCO COM 100 ML REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	400	FR
000 4	000002866	AGULHA CURTA P/ ANESTESIA AGULHA CURTA PARA ANESTESIA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, ATOXICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS, TRIFACETADAS, 0.30MMX25MM, ANG,BISEL 17º CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	8.000	UN
000 5	000015333	AGULHA GENGIVAL LONGA AGULHA PARA ANESTESIA, LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, ATOXICO, SILICONIZADAS, TRIFACETADAS, 0,40MMX30MM 27G, ESTERELIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, CAIXA COM 100 INIDADES, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	3.000	UN
000 6	000007424	ALGINATO TIPO III PRESA NORMAL ALGINATO PRESA NORMAL,CONSISTENCIA MÉDIA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. IGUAL OU SIMILAR A KROMM EZACT 48 HORAS.	50	PT
000 7	000017289	ALVEOLITEN TERAPEUTICA ALVEOLAR COMPOSTO POR LODOFÓRMIO, PARAMONOCLOFENOL E EXCIPIENTES. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	15	UN
000 8	000014607	ANESTESICO INJ C/ VASO - LIDOCAINA 2% COM ADRENALI ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE LIDOCAINA 2% VASOCONSTRICTOR, ADRENALINA 1/100000, CAIXA C/ 50 TUBOS, DE 1,8 ML CADA, FRASCO EM CRISTAL, EMBOLO SILICONIZADO. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	10.000	UN
000 9	000007395	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO - PRILOCAINA C/ FELI ANESTESICO INJETAVEL PRILOCAÍNA 3% COM VASO CONSTRICTOR FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. FRASCO DE CRISTAL, COM EMBOLO SILICONIZADO. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	3.500	UN
001 0	000000251	ANESTESICO INJETÁVEL SEM VASO (C/ 50 TBS) ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO CONSTRICTOR, A BASE DE MEPIVACAÍNA.CAIXA C/ 50 TUBOS DE 1,8 ML CADA. EMBOLO SILICONIZADO. VALIDADE MINIMA	1.000	UN

		DE 2 ANOS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.		
001 1	000004376	ANESTESICO TOPICO GEL-BENZOCAINA ANESTÉSIO GEL COMPOSTO DE BENZOCAÍNA ,SABOR VARIADO. C/ VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	60	UN
001 2	000003958	APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO PARA ACOPLAR EN EQUIPO ODONTOLOGICO . GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	8	UN
001 3	000016738	APLICADOR MICROBRUSH APLICADOR DE MATERIAIS COMO EVIDENCIADORES, ADESIVOS E OUTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	4.000	UN
001 4	000017612	BANDAS SUPERIOR Nº37 BANDA ORTODÔNTICA S UPERIOR EM AÇO INOX , COM MARCAÇÃO ELETROQUÍMICA ATÓXICA.	100	UN
001 5	000017593	BICARBORNATO DE SÓDIO BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA DENTAL - EXTRA FINO. FRASCO 100GR, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, REGISTRO NA ANVISA.	70	FR
001 6	000016749	BROCA CARBIDE Nº1557 CILINDRICA DENTADA EXTREMIDADE ARREDONDADA, CILINDRICA DENTADA.	50	UN
001 7	000016752	BROCA CIRURGICA ZECRYA BROCA CIRURGICA ZECRYA 28 MM. ESTERIL	100	UN
001 8	000015422	BROCA DIAMANTADA 3018F BROCA DIAMANTADA Nº3018 PARA PREPARO CAVITARIO.PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES,ENCAIXE EM AÇO INOX ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO .ESTERIL.REGISTRO ANVISA.	50	UN
001 9	000017578	BROCA DIAMANTADA Nº 3017 HL BROCA DIAMANTADA Nº 3017 HASTE LONGA PARA PREPARO CAVITÁRIO. PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES ,ENCAIXE EM AÇO INOX , ADAPTAVEIS AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO , ESTÉRIL. REGISTRO ANVISA	50	UN
002 0	000017548	BROCA ENDO Z BROCA ENDO Z PARA ALTA ROTAÇÃO , COM 21 MM DE COMPRIMENTO .BLISTER CONTENDO 01 UNIDADE.	50	UN
002 1	000008874	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012 PARA PREPARO CAVITARIO, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOX ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.ESTÉRIL REGISTRO MINISTERIO SAUDE.	50	UN
002 2	000007398	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014 BROCA ESFERICA DIAMNATADA Nº1014 PARA PREPARO CAVITÁRIO.PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES,ENCAIXE EM AÇO INOX ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.ESTÉRIL.REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE.	60	UN
002 3	000007400	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016 BROCA ESFERICA DIAMNATADA Nº1016 PARA PREPARO CAVITÁRIO.PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES,ENCAIXE EM AÇO INOX ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.ESTÉRIL.REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE.	60	UN
002 4	000017580	BROCA ESFÉRICA Nº 3118 BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 3118 PARA\ PREPARO CAVITATORIO , PONTA COM GRANULAÇOES UNIFORMES . ENCAIXE EM AÇO INOX ADAPTAVEL AS DIFERENTE	30	UN

		CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO . SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. AUTOCLAVAVEL		
002 5	000017561	BROCA GAYES GLIDEN Nº 2 32MM BROCA GAYES GLIDEN Nº 2 32MM PARA ADPTAR EM CONTRA ÂNGULO, ESPECIAL PARA USO EM ENDODONTIA, TIPO CARBIDE , EM AÇO INOX, DE FACIL FIXAÇÃO, COM CORTE PRECISO E MENOR GERAÇÃO DE CALOR , RESISTENTE A CORROSÃO E A ESTERILIZAÇÃO SEM SE OXIDAR.BLISTER COM 06 UN.	30	UN
002 6	000017562	BROCA GAYES GLIDEN Nº 3 32MM BROCA GATES GLIDEN Nº3 32MM PARA ADPTAR EM CONTRA ÂNGULO, ESPECIAL PARA USO EM ENDODONTIA, TIPO CARBIDE , EM AÇO INOX, DE FACIL FIXAÇÃO, COM CORTE PRECISO E MENOR GERAÇÃO DE CALOR , RESISTENTE A CORROSÃO E A ESTERILIZAÇÃO SEM SE OXIDAR.BLISTER COM 06 UN.	30	UN
002 7	000008873	BROCA PONTA DIAMANTADA 1011 - ESFERICA BROCA ESFERICA DIAMNATADA Nº1011 PARA PREPARO CAVITÁRIO.PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES,ENCAIXE EM AÇO INOX ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.ESTÉRIL.REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE.	40	UN
002 8	000008875	BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 - ESFERICA BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 PARA PREPARO CAVITARIO.PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES ; EMCAIXE EM AÇO INOX ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO . ESTERIL . REGISTRO MINISTERIO SAÚDE.	40	UN
002 9	000007399	BROCA PONTA DIAMANTADA 1015 - ESFERICA BROCA ESFERICA DIAMNATADA Nº1015 PARA PREPARO CAVITÁRIO.PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES,ENCAIXE EM AÇO INOX ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.ESTÉRIL.REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE.	60	UN
003 0	000008877	BROCA PONTA DIAMANTADA 3017 - ESFERICA BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº3017 PARA PREPARO CAVITÁRIO.PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES,ENCAIXE EM AÇO INOX, ADAPTÁVEIS ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.ESTÉRIL.REGISTRO ANVISA	50	UN
003 1	000015428	BROCA SHOFU PONTA DE CHAMA BROCA SHOFU PONTA DE CHAMA , FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMINIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS.	70	UN
003 2	000017552	BROCAS GATES GLIDEN Nº 1 32 MM BROCAS GATES GLIDEN Nº5 PARA ADAPTAR EM CONTRA ÂNGULO , ESPECIAL PARA USO ENDODÔNTICO , TIPO CARBIDE EM AÇO INOX, 32 MM, FÁCIL FIXAÇÃO COM CORTE PRECISO E MENOR GERAÇÃO DE CALOR , RESISTENTE A CORROSÃO E A ESTERILIZAÇÃO SEM SE OXIDAR. BLISTER COM 06 UN.	120	UN
003 3	000003946	BROQUEIRO P/ AUTOCLAVE/ESTUFA BROQUEIRO ODONTOLOGICO DE ALUMINIO COM 60 FUROS MISTO,PARA ARMAZENAR BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	20	UN
003 4	000016377	CABO P/ ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05 EM ALUMINIO CABO PARA ESPELHO CLINICO Nº5, EM ALUMÍNIO.	150	UN
003	000014976	CAIXA P/ APARELHOS ORTODONTICO REMOVIVEIS CAIXA PARA APARELHO ORTODÔNTICO REMOVÍVEL CONFECCIONADAS EM	30	UN

5		POLIPROPILENO, ARTICULADO, MEDIDAS DA CAIXA ABERTA LARGURA 58MM COMPRIMENTO 77.4MM PROFUNDIDADE 21MM.		
003 6	000008663	CASQUETE ORTODÔNTICO, MEDIO, EM ALGODÃO, AZUL, ALTA TRAÇÃO CASQUETE ORTODÔNTICO MEDIO, EM ALGODÃO ,AZUL ,COM ALTA TRAÇÃO COM MATERIAIS DE ALTA RESISTENCIA, COM 3 GANCHOS.PERMITEM A APLICAÇÃO DE FORÇAS COM ANGULAÇÕES DIVERSIFICADAS E CONFORTAVEIS.	20	UN
003 7	000017536	CERA PERIFÉRICA PARA SELAMENTO CERA PERIFÉRICA UTILIZADA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO E SELAMENTO DE BORDA, DA MOLDEIRA ,Nº07.CAIXA COM 24 BASTÕES	1.000	UN
003 8	000017539	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQUIDO CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES EM CONJUNTO COM CONES DE GUTA PERCHA , A BASE DE OXIDO ZINCO E EUGENOL;RADIOPOCO E IMPERMEÁVEL.KIT COM 12 GR DE PÓ GR E 10ML DE LÍQUIDO . VALIDADE MINIMA 02 ANOS.	40	KIT
003 9	000011460	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO - RADIOPACO CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO FORRADOR DE CAVIDADES . KIT COM 13 GR BASE + 13 GR CATALISADOR + BLOCO MISTURA . REGISTRO ANVISA. VALIDADE MINIMA 02 ANOS.	50	CX
004 0	000017284	CIMENTO IONÔMERO VIDRO CIMENTAÇÃO CIMENTO IONÔMERO VIDRO PARA CIMENTAÇÃO DE COROAS, BRAQUETES E OUTROS, KIT AUTOATIVADO, RADIOPACO, COMPOSTO DE PÓ E LIQUIDO. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	60	UN
004 1	000017594	CLOREXIDINA 2% FRASCO 1 LITRO COMPOSTO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATORIO. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.FRASCO 1000ML.	40	UN
004 2	000013935	CLOREXIDINA 2% LIQUIDO (FRASCO C/ 100ML) COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% PARA LIMPEZA DE CAVIDADES, FRASCO 100 ML. REGISTRO ANVISA .VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS.	40	UN
004 3	000017563	CONDENSADOR ENDODÔNTICO LUCAS CONDENSADOR ENDODÔNTICO LUCAS Nº4 , EM AÇO INOX.	10	UN
004 4	000017564	CONDENSADOR MAC SPADEN Nº 25 21MM CONDENSADOR ENDÔNTICO MAC SPADEN Nº 25 21MM.	10	UN
004 5	000017565	CONDENSADOR MAC SPADEN Nº 30 21MM CONDENSADOR ENDÔNTICO MAC SPADEN Nº 30 21MM	10	UN
004 6	000017566	CONDENSADOR MAC SPADEN Nº 35 21MM CONDENSADOR ENDÔNTICO MAC SPADEN Nº 35 21MM	10	UN
004 7	000017571	CONE GUTA PERCHA F2 CONE GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CONDUTO RADICULAR EXCLUSIVAMENTE PREPARADO POR SISTEMA DE INSTRUMENTOS ROTATORIOS QUE POSSUAM CONICIDADES MÚLTIPLAS EM SUAS LAMINAS ATIVAS. A BASE DE GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO EUGENOL E CORANTE ORGÂNICO COM 28 MM DE COMPRIMENTO. CAIXAS INDIVIDUAIS COM 60 UN.	100	CX
004	000017572	CONE GUTA PERCHA F3 CONE GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CONDUTO RADICULAR EXCLUSIVAMENTE PREPARADO POR SISTEMA	100	CX

8		DE INSTRUMENTOS ROTATORIOS QUE POSSUAM CONICIDADES MÚLTIPLAS EM SUAS LAMINAS ATIVAS. A BASE DE GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO EUGENOL E CORANTE ORGÂNICO COM 28 MM DE COMPRIMENTO. CAIXAS INDIVIDUAIS COM 60 UN.		
0049	000017573	CONE GUTA PERCHA F4 CONE GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CONDUITO RADICULAR EXCLUSIVAMENTE PREPARADO POR SISTEMA DE INSTRUMENTOS ROTATORIOS QUE POSSUAM CONICIDADES MÚLTIPLAS EM SUAS LAMINAS ATIVAS. A BASE DE GUTA PERCHA, OXIDO DE ZINCO EUGENOL E CORANTE ORGÂNICO COM 28 MM DE COMPRIMENTO. CAIXAS INDIVIDUAIS COM 60 UN.	100	CX
0050	000017595	CREME DENTAL COM FLUOR CREME DENTAL COM FLÚOR,PROTEÇÃO ANTICARIES.EMBALAGEM COM NO MINIMO 90 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.REGISTRO ANVISA	10.000	UN
0051	000017537	CURATIVO ENDODÔNTICO CURATIVO ENDODÔNTICO SEM PARAMONOCLOREFENOL,RADIOPACO,MAIOR DIFUSIBILIDADE,ATENUAÇÃO DA AÇÃO IRRITANTE E PRONTO PARA O USO IMEDIATO.CONSISTENCIA UNIFORME E CREMOSA , COMPERFEITO ESCOAMENTO ATE OÂPICE E IMPEDIMENTO DE RAPIDA REABSORÇÃO DE CALCIO.KIT CONTENDO 02 TUBETES COM 2,7 GR DE PASTA E 02 TUBETES COM 2,7 GR DE GLICERINA.VALIDADE MINIMA 02 ANOS.	30	KIT
0052	000003953	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS EM AÇO INOX , AUTOCLAVAVEL	30	UN
0053	000017577	CURETA MACCALL 13-14 CURETA MACCALL 13-14 EM AÇO INOX , 08 MM DIÂMETRO AUTOCLAVAVEL	70	UN
0054	000016761	CURETA PERIODONTAL GRACEY LITE DUFLEX Nº3,4 CURETA GRACEY 9-10 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, 8MM DIÂMETRO.	70	UN
0055	000017556	CURSOR DE BORRACHA PARA LIMAS CURSOR DE BORRACHA PARA LIMAS . PACOTE COM 30 UM.	500	PT
0056	000017550	CÊRA UTILIDADE EM LÂMINAS CÊRA UTILIDADE EM LÂMINAS.CAIXA COM 225GR	2.000	UN
0057	000017540	EDTA GEL EDTA GEL.EMBALAGEM COM 02 SERINGAS DE 10 GR CADA.VALIDADE MINIMA 02 ANOS.	40	UN
0058	000017551	EDTA TRISSÓDICO EDTA TRISSÓDICO .FRASCO 20 ML. VALIDADE MINIMA 02 ANOS	20	FR
0059	000013949	ELÁSTICO PARA EXTRA ORAL LEVE ELÁSTICO ORTODÔNTICO EXTRA ORAL LEVE.EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.REGISTRO ANVISA	10	PT
0060	000013950	ELÁSTICO PARA EXTRA ORAL MÉDIO ELÁSTICO ORTODÔNTICO EXTRA ORAL MEDIO.EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.REGISTRO ANVISA	5	PT
0061	000013951	ELÁSTICO PARA EXTRA ORAL PESADO ELÁSTICO ORTODÔNTICO EXTRA ORAL PESADO.EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.REGISTRO ANVISA	15	PT
0062	000017557	ENDO PTC LUBRIFICANTE ENDO PTC LUBRIFICANTE INTRARADICULAR.POTE COM 25 GR VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS.	800	UN



006 3	000017613	ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL COMPOSTO DE 0,12% DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.05% FLUORETO DE SODIO.FRASCO COM 1000ML.REGISTRO ANVISA .VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS	40	FR
006 4	000016766	ESCAVADOR DE DENTINA Nº11.5 ESCAVADOR DENTINA Nº11,5 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	70	UN
006 5	000014609	ESCOVA DENTAL ADULTO ESCOVA DENTAL ADULTA COM CERDAS DE NAYLON MACIAS, 4 FIILEIRAS DE TUFOS, 34 TUFOS DE CERDAS SEPARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, 17 CM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADORA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.REGISTRO ANVISA	12.000	UN
006 6	000004374	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NAYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS,34TUFOS DE CERDAS SEPARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, 15 CM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.REGISTRO ANVISA	12.000	UN
006 7	000004336	ESCOVA PROFILÁTICA ROBSON CÔNICA ESCOVA PROFILÁTICA CÔNICA ,HASTE METÁLICA E CERDAS EM NYLON, PARA CONTRA ANGULA.	100	UN
006 8	000004335	ESCOVA PROFILÁTICA ROBSON PLANA ESCOVA PARA PROFILÁXIA PONTA PLANA, HASTE METALICA E CERDAS EM NYLON, PARA CONTRA ANGULO.	100	UN
006 9	000016764	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3 ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	60	UN
007 0	000017576	ESPATULA MANIPULADORA Nº 24 ESPATULA MANIPULADORA Nº 24 EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL .17 CM COMPRIMENTO	50	UN
007 1	000016770	ESPELHO DE MÃO C/ CABO 19.5CM ESPELHO DE MÃO EM FORMATO DE DENTE PARA AVALIAÇÃO PELO PACIENTE DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS . COMPRIMENTO APROXIMADO 19,5 CM	25	UN
007 2	000011502	ESPORÃO LINGUAL PARA COLAGEM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES ortodontico, embalagem com 10 unidades.	50	PT
007 3	000008574	EUCALIPTOL EUCALIPTOL, FRASCO COM 10 ML. VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS . REGISTRO ANVISA	60	FR
007 4	000017597	EUGENOL - LÍQUIDO EUGENOL LÍQUIDO COM REGISTRO ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	40	UN
007 5	000002880	EXTIRPA NERVO EXTIRPA NERVO Nº15, 25 MM, APRESENTE A CERCA DE 40 FARPAS FLEXIVEIS EM DISPOSIÇÃO ESPIRALADA AO REDOR DO NUCLEO CÔNICO. O TAMANHO DAS FARPAS CORRESPONDE AO MEIO DIÂMETRO DO NUCLEO . FARPAS RESILIENTES QUE, USADAS CORRETAMENTE, NAO SE FRAGMENTAM DENTRO DO CANAL RADICULAR . CAIXA COM 06 UNIDADES . REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE	200	UN
007	000016777	FICHA P/ RADIOGRAFIA C/ 2 FUROS FICHA PARA CARTONAR RADIOGRAFIA ODONTOLOGICAS COM 02 FURO.EMBALAGEM COM 10	8.000	UN

6		UNIDADES.		
007 7	000016776	FICHA P/ RADIOGRAFIA DE 1 FURO FICHA PARA CARTONAR RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICAS COM 01 FURO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	8.000	UN
007 8	000017598	FILME P/ RADIOGRAFIA DENTARIA - ADULTO FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO MEDINDO 3CMX4CM, SIMPLES, PLANO, COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFERECE IMAGEM DE BOA QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO MINISTERIO SAÚDE.	3.000	UN
007 9	000017599	FILME P/ RADIOGRAFIA DENTÁRIA INFANTI FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL, MEDINDO 22MMX35MM, SIMPLES, PLANO, COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFERECE IMAGEM DE BOA QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEAVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE.	3.000	UN
008 0	000017525	FILTRO RESISTENCIA PARA DESTILADOR FILTRO RESISTENCIA PARA DESTILADOR DE AGUA ,REGISTRO ANVISA	10	UN
008 1	000017600	FIO DENTAL ENCERADO (RL 100 MTS) FIO DENTAL ENCERADO .ROLO COM 100M. REGISTRO ANVISA	60	UN
008 2	000017526	FIO ORTODÔNTICO 0,50 MM, 0,20" FIO ORTODÔNTICO 0,50 MM, 0,20"	3	UN
008 3	000017283	FITA MATRIZ METALICA 7MM FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA , 5MM LARGURA, EM AÇO INOX, DESCARTAVEL. ROLO DE 50 CM	50	UN
008 4	000016378	FITA MATRIZ METALICA- AÇO 5M 0,05MM X 5MM FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA , 5 MM DE LARGURA, EM AÇO INOX , DESCARTAVEL. ROLO DE 50 CM.	50	UN
008 5	000007461	FLUOR GEL NEUTRO (FR 200 ML) FLÚOR GEL 2% PH NEUTRO , TIXOTRÓPICO , FRASCO 200ML. COM VALIDADE MINIIMA DE 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	70	FR
008 6	000017588	FORMOCRESOL FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICA FRASCO COM 10 ML, REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	40	UN
008 7	000017589	GESSO PEDRA, BRANCO TIPO III - ORTODONTICO, PACOTE DE 1 KG GESSO PEDRA, BRANCO TIPO III - ORTODONTICO, PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE 02 ANOS REGISTRO ANVISA	30	UN
008 8	000008575	GRAMPO DE METAL PARA RADIOGRAFIAS BUCAIS GRAMPO INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	80	UN
008 9	000017288	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO COMPOSTO POR CLORETO DE ALUMINIO, SULFATO DE HIDROQUINOLEINA, ALCOOL ETPILICO, ALCOOL ISOPROPÍLICO E PROPILENOGLICOL. FRASCO COM 10ML. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	25	UN

0090	000017602	HIDROXIDO DE CALCIO - PA HODRÓXIDO DE CALCIO PA. EMBALAGEM COM 10 GR. VALIDADE MINIMA 02 ANOS.REGISTRO ANVISA	12	UN
0091	000017590	HIPOCLORITODE SÓDIO A 1% SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%.FRASCO 1000ML.REGISTRO ANVISA.VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS.	60	FR
0092	000017575	INDICADOR BIOLÓGICO INDICADOR BIOLÓGICO DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. FACIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO . QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDA , A AMPOLA TESTE PERMANECERA ROXA E A AMPOLA CONTROLE MUDARA PARA AMARELO . RESULTADOS FINAIS APÓS APENAS 24 H DE INCUBAÇÃO . CAIXA COM 50 UM . VALIDADE MINIMA 02 ANOS . REGISTRO ANVISA.	800	UN
0093	000016310	INDICADOR QUIMICO (VAPOR) INDICADOR/EMULADOR QUIMICO CLASSE 6, AUTOADESIVO , PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR.AVALIA CICLO ESPECIFICOS QUANDO EXPOSTOS POR PELO MENOS 5,3 MINUTOS A 134°C , 15 MINUTOS A 121°C. MEULADORES DESENVOLVIDOS PARA REAGIR SOMENTE QUANDO EXPOSTOS A CONDIÇÕES TESTADAS PARA TORNAR OS ITENS ESTÉREIS.CAIXA COM 25 UM.VALIDADE MINIMA 02 ANOS .REGISTRO ANVISA	250	UN
0094	000017603	IODOFORMIO 10 G IODOFORMIO PARA USO ODONTOLOGICO .FRASCO COM 10 GR.REGISTRO ANVISA.VALIDADE MINIMA 02 ANOS.	40	UN
0095	000011470	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT CIMENTO IONÔMERO VIDRO PARA RESTAURADOR ,KIT CONTENDO PO PARA RESTAURAÇÃO DE CAVIDADES ,PROMOVENDO SELAMENTO MARGINAL, ISOLAMENTO TERMICO, QUIMICO E LIBERAÇÃO DE IONS FLÚOR , NA COR UNIVERSAL, 10GR; E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO TARTÁRICO,ÁGUA DESTILADA . ACOMPANHA MEDIDOR DE PÓ,DOSADOR DELÍQUIDO E INSTRUÇÕES PARA OBTER PRODUTO FINAL.VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAUDE .	80	UN
0096	000016774	IONÔMERO DE VODRO FOTOPOLIMERIZAVEL CIMENTO IONÔMERO VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOATIVADO.KIT CONTENDO PÓ NA COR UNIVERSAL, PROMOVENDO SELAMENTO MARGINAL,ISOLAMENTO TERMICO E LIBERAÇÃO DE ÍONS FLÚOR ; LIQUIDO CONTENDO ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA . ACAMPANHA MEDIDOR DE PÓ , DOSADOR MDE LÍQUIDO E INSTRUÇÕES PARA OBTER PRODUTO FINAL. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	40	UN
0097	000017547	JOGO DE MOLDEIRAS PERFURADAS JOGO DE MOLDEIRAS PERFURADAS , PARA EDÊNTULOS, EM AÇO INOX. JOGO COM 06 UN EM TAMANHOS DIFERENTES (03 SUPERIOS E 03 INFERIORES)	30	JG
0098	000000322	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 - em aço carbono; - A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers – não é inferior a 800HV. COM REGISTRO NA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	500	UN
0099	000010454	LENÇOL DE BORRACHA LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO A BASE DE LÁTEX, MEDINDO, NO MÍNIMO, 12,5 COM X 12,5 CM A , NO MÁXIMO , 15 CM X 15 CM, COM SUPERFÍCIE LISA,LIVRE DE REBARABAS E DEFEITOS.RESISTENTE AO ALONGAMENTO REGISTRO	80	CX

		ANVISA		
0100	000017567	LIMA HEDSTROEM 1 SÉRIE 25 MM LIMA HEDSTROEM 1 SÉRIE 25 MM	30	CX
0101	000017569	LIMA HEDSTROEM 1 SÉRIE 31 MM	30	CX
0102	000017570	LIMA HEDSTROEM 2 SÉRIE 25 MM	30	CX
0103	000017568	LIMA HEDSTROEM 2 SÉRIE 31 MM	30	CX
0104	000017560	LIMA PARA OSSO LIMA PARA OSSO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	30	UN
0105	000017528	LIMA TIPO KERR 1 SÉRIE 21MM LIMA TIPO KERR 1 SÉRIE 21MM , CAIXA COM 06 UNIDADES	40	CX
0106	000017529	LIMA TIPO KERR 1 SÉRIE 25MM LIMA TIPO KERR 1 SÉRIE 25MM , CAIXA COM 06 UNIDADES	40	CX
0107	000017530	LIMA TIPO KERR 2 SÉRIE 25MM LIMA TIPO KERR 2 SÉRIE 25MM , CAIXA COM 06 UNIDADES	30	CX
0108	000017531	LIMA TIPO KERR 2 SÉRIE 31MM LIMA TIPO KERR 2 SÉRIE 31MM , CAIXA COM 06 UNIDADES	30	CX
0109	000017532	LIMA TIPO KERR Nº 06 25MM LIMA TIPO KERR Nº 06 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES	40	CX
0110	000017533	LIMA TIPO KERR Nº 08 25MM	40	CX
0111	000017534	LIMA TIPO KERR Nº 10 25MM LIMA TIPO KERR Nº10,CAIXA COM 06 UNIDADES.	40	CX
0112	000017604	LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO OLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, LIMPA E PROTEGE AS PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS. PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SILICONIZADO, FRASCO DE DE 200 ML SPRAY.	60	UN
0113	000017558	LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFECÇÃO PRÓTESE DENTÁRIA.FRASCO 1000 ML.	80	FR
0114	000016779	MASCARA PETIT P/ TRAÇÃO REVERSA	20	UN
0115	000000066	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO- IRM- KIT LIQ MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIAIO CONTENDO PO COMPOSTO POR 80% DE ÓXIDO DE ZINCO E 205 DE POLIMEROS DE METACRILATO DE METILA, ULTRAFINO, COLORAÇÃO MARFIM, COMPATIVEL COM OS TECIDOS BUCAIS, ATOXICOS E RESISTENTE AOS FLUIDOS BUCAIS. LIQUIDO: COMPOSTO DE EUGENOL 99,5% E ACIDO ACETICO 0,5% . REGISTRO ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	60	UN
011	000017574	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA MINI INCUBADORA BIOLÓGICA	20	UN

6		DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS A MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À VAPOR . POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 04 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS À VAPOR ) SIMULTANEAMENTE. VONTAGEM AUTOMÁTICA (BIVOL) . GARANTIA DE 01 ANO . REGISTRO ANVISA		
011 7	000010745	MÁQUINA DE SOLDA ELETRÔNICA A PONTO P/ SERV. ODONTOLÓGICOS MÁQUINA DE SOLDA PARA APARELHOS ORTODONTICOS ,AUTOMÁTICA COM REVENIDO ECOPLUS.	1	UN
011 8	000017538	OTOSPORIM FRASCO DE 10 ML COM VALIDADE DE 12 MESES	20	UN
011 9	000017591	PAPEL ARTICULAÇÃO (CARBONO) 12 FOLHAS DUPLA FACE A PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ,FORMATO DE FITA , DUPLA FACE,2 CORES ,EXTRAFINO, RESISTENTE À UMIDADE, ESPESSURA DE 8 A 20 UM.	30	BL
012 0	000017592	PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO C/ 20 ML, C/ REGISTRO NA ANVISA, C/ VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	40	UN
012 1	000017544	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO , RADIOPACA . ESTOJO CONTENDO 02 TUBETES COM 2,7 GR DE PASTA DE HIDROX.CA CADA E DE 02 TUBETES DE GLICERINA. VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS.	60	UN
012 2	000017546	PASTA PARA IMPRESSÃO ZINCO EUGENOL PASTA PARA IMPRESSÃO A BASE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS. KIT CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE (60GR) E 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA(60GR)	60	UN
012 3	000002387	PASTA PROFILÁTICA COM 2% DE FLUORETO DE SÓDIO, SEM OLEO, SABOR VARIADO.PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E DETRITOS E PLACA BACTERIANA DA SUPERFÍCIE DENTAL.BISNAGA DE 90GR, REGISTRO ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	70	UN
012 4	000003980	PINÇA GOIVA PINÇA GOIVA EM AÇO INOX	10	UN
012 5	000016795	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	200	UN
012 6	000003724	PINÇA PORTA GRAMPO PINÇA PORTA GRAMPO DE AINSWORTH EM AÇO INOX.	15	UN
012 7	000017554	PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY PONTA DE ASPIRAÇÃO TIPO CAPILLARY , FLEXÍVEL, A BASE DE POLIPROPILENO, CÔNICA . EMBALAGEM COM 05 UN.	150	UN
012 8	000017555	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PONTA DE PAPEL ABSORVENTE COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES ,. DEVE OFERECER RIGIDEZ ADEQUADA , ESTERILIZÁVEIS , ALTA RESISTENCIA A DESINTEGRAÇÃO, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARDIZAÇÃO NOS CALIBRES ISSO ( 15 , 20, 25, 30, 35)	1.000	UN

012 9	000016793	PONTA ULTRASSONICA PONTA ULTRASSONICA INDICADO P/ REMOÇÃO DE TARTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA SUPERFICIE DO DENTE E REGIÃO INTERDENTAL, AUTOCLAVAVEL COMPATIVEL C/ APARELHO MICRODONT ADVANCE.	60	UN
013 0	000008597	PONTAS PARA REMOVEDOR DE TÁRTARO PONTA FINA PARA APARELHO DE REMOÇÃO TÁRTARO	50	UN
013 1	000016791	PORTA AGULHA HEGAR PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL COMPRIMENTO 18 CM .	40	UN
013 2	000007433	PORTA DYCAL INSTRUMENTO PORTA CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	15	UN
013 3	000016800	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE POSICIONADOR PARA RADIOGRAFICO PERIAPICAL E BITE WING AUTOCLAVAVEL, INFANTIL .KIT COM 6 POSICIONADORES E MANUAL DE INSTRUÇÕES	5	UN
013 4	000017553	PROPILENOGLICOL ENDODÔNTICO PROPILENOGLICOL PARA O USO ENDODÔNTICO , HIDRSSOLÚVEL.FRASCO 20 ML.VALIDADE MINIMA 02 ANOS.	20	FR
013 5	000017559	PÓ TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ TERMOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA . POTE DE 1000 GR.	80	UN
013 6	000017605	RESINA FOTO A1 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA NA COR A1, COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA E INORGÂNICO . EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4 GR. REGISTRO ANVISA.VALIDADE MINIMA 02 ANOS	20	UN
013 7	000002402	RESINA FOTO A2 - 4G.BIS-GMA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA NA COR A2. COMPOSTA DE MATRIZ ORGÂNICA E INORGANICA. EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4GR. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.	50	UN
013 8	000002403	RESINA FOTO A3 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA NA COR A3, COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA E INORGÂNICO . EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4 GR. REGISTRO ANVISA.VALIDADE MINIMA 02 ANOS	20	TB
013 9	000017606	RESINA FOTO A3-5 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVELNANOHÍBRIDA NA COR A3,5. COMPOSTA DE MATRIZ ORGÂNICA E INORGANICA. EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4GR. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.	20	UN
014 0	000017607	RESINA FOTO B1 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA NA COR B1. COMPOSTA DE MATRIZ ORGÂNICA E INORGANICA. EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4GR. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.	50	UN
014 1	000017608	RESINA FOTO B2 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA NA COR B2. COMPOSTA DE MATRIZ ORGÂNICA E INORGANICA. EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4GR. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.	50	UN
014 2	000002408	RESINA FOTO UD RESINA NANOHÍBRIDA NA COR UD. COMPOSTA DE MATRIZ ORGÂNICA E INORGANICA. EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4GR. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.	8	UN
014 3	000017609	ROLETE ROLETE DE ALGODÃO FABRICADO EM FIBRA DE ALGODÃO, POSSUI FORMATO CILINDRICO, PODE SER ESTERELIZADO EM GÁS (OXIDO DE ETILINO), RAIOS GAMA E VAPOR. EMBALAGEM COM 50	1.800	UN

		UNIDADES.		
014 4	000010511	ROLO CONFECÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRÚRGICOCOMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR , MEDINDO 15 CM X 100 M . SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.52 , 12946 E 13386. REGISTRO ANVISA	80	UN
014 5	000017541	RÉGUA MILIMETRADA PARA LIMAS RÉGUA MILIMETRADA PARA LIMAS E CONES DE GUTA PERCHA, EM AÇO INOX.	50	UN
014 6	000007438	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVADO SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL.COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	60	UN
014 7	000016805	SERINGA DE CARPULE C/ REFLUXO SERINGA DE CARPULE COM REFLUXO PARA ANESTESIA DENTARIA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL	150	UN
014 8	000017545	SERINGA ENDODÔNTICA PARA PASTA SERINGA ENDODÔNTICA PARA PASTA ENDODÔNTICA,COM ACABAMENTO CROMADO , EMBOLO ROSQUEAVEL E FORMAS ANATÔMICAS QUE FACILTEM O SEU USO .	20	UN
014 9	000000312	SILICONE DE ADIÇÃO PESADO E LEVE SILICONE DE ADIÇÃO (PESADO E LEVE), KIT COM 01 POTE DE BASE,COM 262 ML E 01 POTE DE CATALISADOR COM 262 ML, DUAS COLHERES DOSADORAS E 01 CARTUCHO DE FLUIDO COM 500ML, MAIS 06 PONTAS MISTURADAS E 06 PONTAS INTRAORAIS.	30	TB
015 0	000016807	SINDESMOTOMO DUPLO EM AÇO INOX SINDESMOTOMO DUPLO EM AÇO INOX , AUTOCLAVÁVEL.	50	UN
015 1	000016801	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA-LIQUIDO 10ML SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA.REGISTRO ANVISA .VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS	30	UN
015 2	000006087	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RX DENTAL SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 475 ML . VALIDADE MINIMA 01 ANO . REGISTRO ANVISA.	150	FR
015 3	000017614	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RX DENTAL SOLUÇÃO REVELADORA DE RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PRONTA PARA O USO MANUAL , CONTENDO ÁGUA,HIDROQUINONA CONCENTRAÇÃO DE 2 A 3%. EMBALAGEM EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 475ML.VALIDADE MINIMA 01 ANOS . REGISTRO ANVISA.	150	UN
015 4	000016802	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOX SONDA EXPLORADORA Nº5 EM AÇO INOX , AUTOCLAVÁVEL	100	UN
015 5	000017542	SONDQ RHEIN SONDA RHEIN AÇO INOX	30	UN
015 6	000017549	SPRAY PARA TESTE VITALIDADE PULPAR SPRAY PARA TESTE VITALIDADE PULPAR COMPOSTO DE BUTANO DESODORIZADO,ETANOL,BEZOANATO DE Na, ÁGUA DESMINERALIZADA E ESSÊNCIA. PRODUTO PRESSURIZÁVEL E NAO INFLAMAVEL, NAO	50	UN

		CONTENDO CFC. POONTA APLOICADORA.VALIDADE MINIMA 18 MESES.		
015 7	000016808	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTAVEL SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ,ESTERIL. ATÓXICO.EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO , NO MINIMO , 20 UNIDADES.	500	UN
015 8	000017610	SUGADOR SALIVA PLASTICO (PACOTE C/ 40) SUGADOR SALIVA DESCARTAVEL ,CONFECCIONADO COM PVC VIRGEM E ATOXICO, COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AO TUBO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO, DESENHO ANATOMICO, PERMANECE NA POSIÇÃO DESEJADA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO ANVISA	1.500	UN
015 9	000017543	TAMBOREL AUTOCLÁVEL TAMBOREL AUTOCLÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE LIMAS ENDOÔNTICAS.	20	UN
016 0	000017286	TESOURA CIRURGICA FINA RETA 11,5CM TESOURA CIRURGICA FINA RETA,EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVELCOMPRIMENTO 11,5CM	80	UN
016 1	000017287	TIRA ABRASIVA EM AÇO 4 MM TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO INOX,PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA. EMBALADA EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES .REGISTRO ANVISA	600	UN
016 2	000016787	TUBO P/ SOLDA EDGEWISE C/ GANCHO TUBO DUPLO CONVEXO PARA SOLDA EDGEWISE COM GANCHO 0,22" 0.051" SOLDA 16,26,36,46 COM GANCHO CENTRAL.	100	UN
016 3	000016788	TUBO P/ SOLDA EDGEWISE SEM GANCHO	100	UN
016 4	000017585	VASELINA SÓLIDA VASELINA SÓLIDA.TUBO 30 GR.REGISTRO ANVISA	40	UN
016 5	000017611	VERNIZ CAVITARIO VERNIZ CAVITARIO, SOLUÇÃO, ATUA COMO UMA BARREIRA CONTRA OS AGENTES QUIMICOS PRESENTES NOS MATERIAIS RESTAURADORES.REGISTRO ANVISA .VALIDADE MINIMO 02 ANOS	45	UN
016 6	000017586	ÁCIDO ATAQUE GEL 2,5 ML ACIDO ATAQUE GEL, BISNAGA COM 2,5ML- COMPOSTA POR ACIDO FOSFORICO 37% E CLORHEXIDINA A 2%. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, C/ REGISTRO MINISTERIO DA SAÚDE.	90	UN
016 7	000017282	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA BLOQUEADOR DE LUZ AZUL ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA BLOQUEADOR DE LUZ AZUL TRATAMENTO DE ANTI RISCO E ANTI EMBAÇAMENTO.	25	UN

## 2- DA FORMA DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

2.1- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal da Saúde, situado à Rua Antonio Suga Say –nº161 – Centro, de 2ª à 6ª feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, ou no local indicado dentro do Município de Juatuba, no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (total ou parcial do contrato), emitida pela Prefeitura Municipal, sob as penas da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2 – Os produtos deverão conter marca.



2.3- A Prefeitura Municipal de Juatuba rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

2.4- **Se for constatado** no ato da entrega qualquer irregularidade com os produtos fornecidos, tal como marca diferente da licitada, má qualidade do produto, ou ainda sem data de validade, mercadoria vencida ou não contendo rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca imediatamente nas mesmas condições solicitadas e no **prazo de 24 horas**.

### **3 -DO CONTRATO (Ata de Registro de Preços)**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Ata de Registro de Preços)**

4.1- Compete a Secretaria de Saúde o acompanhamento e controle da execução do contrato, bem como a expedição das autorizações de serviços/ fornecimentos / entrega, competindo-lhes ainda atestar as faturas / notas fiscais encaminhado-as para fins de pagamento.

4.2 – Fiscal do contrato:

Secretaria de Saúde: Jaqueline Diniz

### **5- DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO**

5.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega total do material relacionado na solicitação de fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material; ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

5.2 - O pagamento será efetuado através de Depósito Bancário, em Conta Corrente da Contratada, descrita na Nota Fiscal;

5.3 – Não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros;

5.4 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas Federal, FGTS, CND Municipal e CNDT, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

5.5 - O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

5.6 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

5.7 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento.

5.8- Caso o material não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

## 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Secretaria Municipal de Saúde**

**0821.10.0301.0027.2166.3390300000.159.000 F544**

6.1 - Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

## 7 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1 - Outras condições conforme Edital desta Licitação Pregão Presencial – Normas Gerais.

Juatuba, 19 de junho de 2020

\_\_\_\_\_  
Marco Antônio Guimarães Diniz  
Secretário Municipal de Administração Interino

<b>ANEXO II</b>
-----------------

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
PREGÃO Nº  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG  
DETENTORA:**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, no Departamento de Compras e Licitação, situado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/MG, de um lado o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/MG, CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Prefeito Municipal Interino, o Sr. \_\_\_\_\_, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços do objeto discriminados na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- A celebração desta Ata de Registro de Preços se dá em conformidade com o **Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2020**, decorrente da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 863 de 21.11.2006.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1- Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço, **a aquisição material odontológico** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

\*Colocar o item do vencedor com quantitativo e preço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1- O preço por item será aquele constante na proposta vencedora e menor lance.

3.2- Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços objeto desta ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

4.1- Os preços são fixos e irredutíveis, exceto para restabelecer o seu equilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

4.2- O preço registrado poderá ser adequado pelo Município de Juatuba em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

4.2.1- Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

4.2.2- O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

4.2.3- O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE DA ATA**

6.1- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1- A administração não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora desta ata de registro de preço.

7.2 - A Administração deverá certificar-se da conveniência de utilizar a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

7.3- Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação através de memorando ou através do Diário Oficial de Minas Gerais.

7.3.1- Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela lavratura do instrumento contratual (se for o caso).

7.4- A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

7.4.1 Certidão Negativa Federal;

7.4.2- Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CND- FGTS.

7.4.3 – CND Municipal – referente a sede da licitante.

7.4.4- CNDT.

7.5- A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

7.6 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo e horário estabelecido na solicitação de fornecimento emitida pela secretaria requisitante, sob as penas da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.6.1– Se constatada e comprovada pela CONTRATANTE que o produto entregue foi deteriorado a DETENTORA será obrigada a substituição do produto imediatamente.

7.7-Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos à contratante ou à terceiros.

7.8– Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao pessoal, alimentação, transporte, hospedagem, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídos nos preços propostos.

7.9 - Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto;

7.10 - A Prefeitura Municipal de Juatuba rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.11 - O preço por item será aquele constante na proposta vencedora e menor lance.

7.12 - Serão considerados também, já inclusos no preço registrado, todos impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **Contratada** aos poderes públicos quer sejam eles Federal, Estadual, ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto deste Contrato.

7.13 - Manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata.

7.14 – A DETENTORA responderá:

7.14.1 – Pelos danos causados à Contratante, a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, na execução dos serviços contratados.

7.14.2 – Pelo pagamento nas épocas próprias de todas as obrigações sociais trabalhistas derivadas do contrato de trabalho do pessoal utilizado na execução dos serviços contratados.

7.14.3 – Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA– DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

8.2- O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, em conta corrente da contratada**, descrita na nota fiscal.

8.2.1- não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros;

8.2.2 - por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas Federal, FGTS, CND Municipal e CNDT, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes;

8.2.3- o pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

8.2.4- a nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

8.2.5- a devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

8.2.6- caso o material não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor registrado, cumulável com as demais sanções;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

9.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia

comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor registrado.

9.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Juatuba - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Juatuba - MG.

9.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Juatuba - MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juatuba - MG, devidamente justificado.

9.6 - A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juatuba - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

9.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

10.1- A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1- Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2- Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3- Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2- Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3- A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4- Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1 - Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo neste exercício e por dotações equivalentes nos exercícios seguintes:

- **Secretaria Municipal de Saúde**  
**0821.10.0301.0027.2166.3390300000.159.000 F544**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- Fica eleito o foro da comarca do Município de Mateus Leme/MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, \_\_\_\_\_, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal / Secretário(a) Municipal de (se for o caso)**

\_\_\_\_\_  
DETENTORA (Nome, R.G.Cargo)

### **Testemunhas:**

1)Nome:

2) Nome:

<b>ANEXO III</b>
------------------

## **MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATO DE .....  
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO  
"CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE  
JUATUBA E DE OUTRO LADO COMO  
"CONTRATADA", A  
EMPRESA.....,  
EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS  
ABAIXO:**

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O município de \_\_\_\_\_, CNPJ.: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a (o) empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, tel/fax n.º \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ.: \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal/Estadual n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 - A presente Contratação decorre do Pregão Presencial Nº. .... Processo Administrativo de Nº..... , efetuada com base na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Aquisição de **material odontológico** para atender a casos de necessidades advindas de situação de vulnerabilidade social temporária ou por calamidade pública às famílias carentes do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - Fazem parte desta contratação os seguintes documentos:

3.1.1 - O próprio contrato;

3.1.2 - O edital;

3.1.3 - A Proposta do contratado

3.1.4 - Em caso de conflito entre os documentos da contratação a prioridade será decidida de acordo com a ordem acima mencionada.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de ..... meses a contar da data de assinatura do contrato/ou da Ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1- O valor total da contratação é de **R\$ ..... (.....)**

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e nas dotações equivalentes no exercício seguinte.

- **Secretaria Municipal de Saúde**

**0821.10.0301.0027.2166.3390300000.159.000 F544**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

7.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, referente ao mês da prestação do serviço, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento da mesma, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

7.3 - O pagamento será efetuado através de Depósito Bancário, em Conta Corrente da Contratada, descrita na Nota Fiscal.



7.4 – Não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros.

7.5 – A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação por parte da Contratada de cópia das guias de recolhimento de INSS, FGTS, Folha de Pagamento da respectiva mão de obra utilizada no período e ainda CND Federal, CND Municipal e CNDT juntamente com a Nota Fiscal/fatura.

7.6- O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

7.7- A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

7.8 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Prefeitura Municipal de Juatuba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a prestação de serviços do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento.

7.9- Caso os serviços não tenha sido executado na forma e condições de contratação estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

7.10 – Colocar no corpo da Nota Fiscal o nº do Processo Administrativo de Compra e do Pregão.

7.11 - É obrigação do contratado, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (art. 55 inc XII Lei 8.666/93).

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1- Compete a Secretaria Saúde o acompanhamento e controle da execução do contrato, bem como a expedição das autorizações de serviços/ fornecimentos / entrega, competindo-lhes ainda atestar as faturas / notas fiscais encaminhado-as para fins de pagamento.

9.2– Fiscal do contrato:

Secretaria de Saúde: Jaqueline Diniz

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DAS PARTES**

### **10.1- DA CONTRATANTE**

10.1.1 – Efetuar o pagamento à contratada nas condições definidas no contrato/Edital.

10.1.2 - A contratante por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços.

10.1.3 - As ações exercidas pela contratada conforme abaixo descritas não isentam a contratada de suas responsabilidades de executar, de maneira plenamente satisfatória, os serviços ora contratados.

10.1.4 - A contratante não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causadas aos bens da contratada, e/ou de seus empregados.

10.1.5 - À contratante é reservado o direito de verificar nos registros da contratada sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas, etc.).

10.1.6- Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;

10.1.7- Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.1.8- Publicar o resumo do Contrato e seus Aditamentos que houver no DOM (Diário Oficial do Município).

10.1.9- As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou Fax, produzindo os devidos efeitos legais;

## **10.2- DA CONTRATADA**

10.2.1 – Manter as condições de habilitação durante o contrato, apresentando mensalmente a Certidão Negativa Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS, CND Municipal e CNDT junto com a Nota Fiscal.

10.2.2 – A contratada se obriga a executar o objeto do presente contrato acatando as orientações e decisões emanadas da contratante, inclusive aquelas relacionadas com o mau desempenho dos empregados da Contratada tanto aspecto disciplinar, quanto operacional;

10.2.3 - Fornecer todo o material descrito na ordem de fornecimento, respeitar e cumprir os locais dentro do limite de Juatuba, local do velório/cemitério, e se necessário deslocamento até Belo Horizonte para a busca do corpo e preparação do mesmo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

11.1- O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.4- As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

11.5- Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

11.7- É vedada a cessão ou subcontratação no todo ou em partes pela contratada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1- não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2- apresentar documentação falsa;

12.1.3- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4- ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5- não mantiver a proposta;

12.1.6- cometer fraude fiscal;

12.1.7- comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

12.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.5. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. E ainda conforme: **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1792 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013 e IN 001/2019**, onde dispõe normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente na ocorrência dos seguintes motivos:

13.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurando o contraditório e plena defesa, nos casos do Artigo 78, inciso I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a Termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

13.1.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

13.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à "CONTRATADA", até que se apurem eventuais perdas e danos.

13.1.5- Ocorrendo a rescisão, à "CONTRATADA" caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão.

13.1.6 - Em caso de concordata ou falência da Contratada;

13.1.7 - Na inadimplência da Contratante ou Contratada.

13.2 - No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos.

13.3- O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.3.1-Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.3.2-Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3-Indenizações e multas.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS**

14.1 - Os preços são fixos e irajustáveis exceto para restabelecer o seu equilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993. Por força da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como atrasos injustificados, assim considerados pela administração pelo adjudicatário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária de participação em licitações com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no Inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 15.1.4 pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - O atraso injustificado do contratado, para efetuar a entrega do objeto desta licitação, sujeitá-lo-á à multa de mora no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de entrega especificado em sua proposta.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- QUINTA – FORO**

16.1 - É eleito o foro da Comarca de Mateus Leme - MG, para solução de quaisquer dúvidas ou pendência oriundas do presente Contrato com expressa renúncia de quaisquer outros por mais especiais que sejam.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma à vista de duas testemunhas, prometendo cumpri-lo por si por seus herdeiros e sucessores.

Juatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal de Juatuba

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

CPF- \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2020**

À  
Prefeitura Municipal de Juatuba/MG  
Att. Sr(a) Pregoeiro(a)

Esta proposta é válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01						

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

Empresa/Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (Mínimo: 60 dias)

Endereço, tel., fax, email

Carimbo CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2020  
PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2020**

**Ao  
Pregoeiro/Equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Juatuba - MG**

**Prezados Senhores,**

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

**Atenciosamente,**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal da empresa)**

Observação: **Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de apoio pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.**

<b>ANEXO VI</b>
-----------------

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2020  
PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2020**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Juatuba, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Juatuba,        de        de 2020

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2020  
PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO**

.....(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e  
do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de  
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por  
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º     /2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Administração Municipal (Direta ou Indireta) do Município de Juatuba e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do credenciamento.

(LOCAL E DATA)  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º     /2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2020**

Declaramos para os devidos fins que a empresa.....  
atende à todos os requisitos de habilitação.

Juatuba,     de             de 2020

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS AMBIENTAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º     /2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços N.º \_\_\_\_/2020**

Declaramos, nos termos do Art. 10, Inciso III da Lei Municipal nº 604, de 18 de outubro de 2006, que dispõe sobre a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente no município de Juatuba/MG, que esta empresa observa todas as normas ambientais no desempenho de suas atividades.

Juatuba,     de                     de 2020

Assinatura do Representante Legal